



EDITAL Nº. 117/2019

Processo Seletivo dos Candidatos para a Concessão de Bolsas Capes/Prosuc

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação

A Comissão de Bolsas Capes/Prosuc do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade Católica de Santos para a **concessão de bolsas Capes/Prosuc**, nas modalidades I e II, conforme disposições da **Portaria CAPES nº 149/2017**, cujo objetivo é “apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos oferecidos por Instituições qualificadas como Instituições Comunitárias de Educação Superior - Ices, por meio de certificado do Ministério da Educação, conforme Lei nº. 12.881, de 12 de novembro de 2013, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País”, e de acordo com a **Portaria GR 282/2017** da Universidade Católica de Santos, que define as normas para a composição e para o funcionamento da Comissão de Bolsas Capes/Prosuc nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Santos.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições devem ser realizadas no Departamento de Atendimento Integrado (DAT) do Campus Dom Idílio José Soares, entre os dias **12 e 14 de agosto de 2019**, no período das 9h às 21h.
- 1.2. Podem se inscrever os estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação.
- 1.3. Os documentos necessários à inscrição são os seguintes:
 - Requerimento de inscrição do estudante no Processo Seletivo Bolsas Capes/Prosuc, fornecido pela Secretaria Acadêmica do Campus Dom Idílio José Soares;
 - Histórico Escolar do estudante no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação emitido pela Secretaria Acadêmica;
 - Projeto de Pesquisa, incluindo cronograma, com previsão de etapas da pesquisa a serem cumpridas;
 - *Curriculum Lattes* atualizado com a apresentação da documentação pertinente;
 - *Parecer* do orientador sobre a potencialidade do pesquisador para o desenvolvimento e a exequibilidade da pesquisa.
 - Declaração de tempo disponível para a pesquisa e para a realização do estágio de docência;
 - Termo de compromisso assinado fornecido pela Secretaria Acadêmica.
- 1.4. Não são admitidas as inscrições de candidatos que não apresentem as condições e os documentos exigidos no item “1.3” deste Edital de Processo Seletivo de Bolsas Capes/Prosuc.



2. Da Comissão Avaliadora

2.1. A Comissão de Bolsas Capes/Prosuc, responsável pelos processos de inscrição, análise e seleção de bolsistas, é composta pelos seguintes membros:

- **Profª Drª. Irene Jeanete Lemos Gilberto** – Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação e Presidente da Comissão
- **Profª Drª. Maria Amélia do Rosário Santoro Franco** – representante docente da Linha de Pesquisa 1;
- **Prof. Dr. Moysés Kuhlmann Júnior** – representante docente da Linha de Pesquisa 2;
- **Antonio Miranda Galleão** – representante discente da Linha de Pesquisa 1;
- **Marli dos Reis dos Santos** – representante discente da Linha de Pesquisa 2.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos ao processo de seleção, regulado por este edital, serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- 3.1.1. **Apreciação do Projeto de Pesquisa** proposto pelo(a) candidato(a) e do tempo de dedicação à pesquisa;
- 3.1.2. **Apreciação do Parecer do orientador** sobre a potencialidade do(a) candidato(a) para o desenvolvimento da pesquisa e o desempenho acadêmico;
- 3.1.3. **Análise do Currículo Lattes do candidato(a)**, incluindo artigos publicados em periódicos; capítulos de livros publicados; livros publicados; trabalhos publicados em anais de eventos; apresentação de trabalhos em eventos da área; palestras; participação em projetos de Iniciação Científica; apresentação de trabalhos de Iniciação Científica em eventos; apresentação de TCC; orientação de estudantes de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- 3.1.4. **Apreciação do Histórico Escolar** do(a) candidato(a) e do seu desempenho nas atividades do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação.

3.2. Para cada produção contabilizada no item “3.1.3” é atribuído 01 (um ponto).

3.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão de Bolsas segue os seguintes critérios, na ordem em que são apresentados:

- Projeto da pesquisa e exequibilidade do desenvolvimento da pesquisa, com base no *Parecer* do orientador;
- Tempo disponível para o desenvolvimento da pesquisa;
- Produção bibliográfica (artigos, capítulos de livros, livros, trabalhos publicados em anais de eventos).

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação pública dos classificados é feita no Portal da Universidade Católica de Santos.



5. RECURSOS

- 5.1. A partir da publicação do resultado do processo seletivo, prevista no item 4 do presente Edital, qualquer candidato pode impetrar recurso no prazo indicado no capítulo 6 - **Calendário**.
- 5.2. O recurso é apreciado pela **Direção do Centro de Ciências da Educação e Comunicação**, com a devida fundamentação, no prazo de um dia, em decisão definitiva e irrecurável.

6. CALENDÁRIO

- Inscrições: **12 a 14 de agosto de 2019**;
- Análise documental e entrevistas: **15 de agosto de 2019**, em horários a serem divulgados pela Secretaria Acadêmica;
- Publicação do resultado da classificação preliminar: **15 de agosto de 2019**;
- Prazo para recursos: **16 de agosto de 2019**;
- Publicação do resultado da classificação final: **19 de agosto de 2019**.
- Prazo final de cadastro Capes para usufruir em setembro: **19 de agosto de 2019, conforme Calendário Oficial da Capes**

IMPORTANTE: os estudantes selecionados para serem vinculados ao Capes/Prosuc devem possuir **Conta Corrente Bancária individual**. A indisponibilidade da conta à época do cadastro pela Pró-Reitoria ocasiona retardo no início do usufruto do benefício.

7. CREDENCIAMENTO DOS BENEFICIADOS NO SISTEMA

- 7.1. A concessão dos benefícios previstos na **Portaria Capes nº. 149/2017**, em relação ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade Católica de Santos, obedece à quantidade disponibilizada pela Capes e eventual disponibilidade em decorrência de depósito de dissertação de doutorado, ou tese de doutorado, ou ainda por cancelamento do benefício de algum bolsista;
- 7.2. Para o credenciamento dos benefícios no sistema Capes, os estudantes selecionados devem, obrigatoriamente, abrir uma conta corrente individual no Banco do Brasil para que a Capes possa depositar o valor do benefício. A conta em questão não pode ser poupança, tampouco conta conjunta.

8. EXIGÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO DE TAXAS CAPES/PROSUC

O estudante beneficiado deve cumprir as seguintes obrigações:

- 8.1. Ter conhecimento do Regulamento do Prosuc - **Portaria Capes nº. 149/2017**, disponível em: www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc ;
- 8.2. Ter conhecimento da **Portaria GR 282/2017** da Universidade Católica de Santos, disponível em www.unisantos.br , opção "Documentos e Normativas Institucionais", mediante autenticação;



- 8.3. Manter excelente desempenho acadêmico durante todo o período da bolsa, não se aceitando reprovação em disciplina ou atividade do programa, ou cancelamento de disciplina;
 - 8.4. Integrar o Grupo de Pesquisa do orientador, de acordo com a matriz curricular do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação e participar de todas as atividades propostas pelo orientador;
 - 8.5. Ter disponibilidade para a realização do estágio de docência na Graduação, por um semestre letivo;
 - 8.6. Cumprir todos os prazos de entrega de atividades nas disciplinas e do cronograma estabelecido no Projeto de Pesquisa;
 - 8.7. Apresentar trabalhos em eventos da área e publicar artigos sobre a pesquisa em periódicos científicos da área;
 - 8.8. Cumprir o prazo de defesa de Dissertação ou de Tese, até o limite estipulado no Projeto Pedagógico do Programa, sem prorrogações;
 - 8.9. Apresentar, a cada final de semestre, o “relatório de desempenho acadêmico”, acompanhado de documentação comprobatória, a ser apreciado pela Comissão de Bolsas Capes/Prosuc do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;
 - 8.10. Ter ciência de que o cancelamento da bolsa ou a desistência do curso de doutorado ou de doutorado acarreta a devolução de todos os valores recebidos da Capes.
- 9. ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO BOLSISTA PELA COMISSÃO DE BOLSAS CAPES/PROSUC**
- 9.1. A Comissão de Bolsas Capes/Prosuc avalia, ao final de cada semestre, o desempenho acadêmico do estudante beneficiado pelo Programa Capes/Prosuc;
 - 9.2. O estudante beneficiado pela bolsa modalidade taxa que infrinja as normas reguladoras das bolsas Capes/Prosuc, especificamente, as normas da **Portaria Capes nº. 149/2017**, e as normas deste Edital de Processo Seletivo, ou não possua desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o Parecer final da Comissão de Bolsas Capes/Prosuc, pode ter o benefício cancelado e ser substituído por outro candidato, observando-se a ordem de classificação estabelecida para os candidatos no processo seletivo, regulado por este Edital, durante o prazo de vigência do presente Edital;
 - 9.3. A avaliação é realizada com base em relatório apresentado pelo beneficiado ao final de cada semestre, acompanhado do Parecer do orientador, do *Currículo Lattes* atualizado e de cópia da produção bibliográfica do semestre;
 - 9.4. Compete à Comissão de Bolsas Capes/Prosuc aprovar o relatório, considerando o desempenho acadêmico, satisfatório ou não, do estudante;
 - 9.5. A não-apresentação do relatório pelo beneficiado, em prazo a ser determinado pela Comissão de Bolsas Capes/Prosuc, implica a perda do benefício de bolsa;
 - 9.6. A Comissão de Bolsas Capes/Prosuc deve fazer constar em ata o fundamento da decisão, tendo como parâmetro de avaliação do desempenho acadêmico do estudante as exigências acadêmicas estabelecidas no item “8” deste Edital.



UNIVERSIDADE
**CATÓLICA
DE SANTOS**

10. VIGÊNCIA

- 10.1. Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação no Portal da Universidade Católica de Santos.
- 10.2. Este Edital vigora até 28 de dezembro de 2019.

Santos, 10 de agosto de 2019.

**A Comissão de Bolsas Capes/Prosuc do
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação**